



REPÚBLICA
PORTUGUESA



PROGRAMA
REGRESSAR



REPÚBLICA
PORTUGUESA



PROGRAMA REGRESSAR

Criado pela RCM n.º 60/2019, de 28 de março, renovado e prolongado até 2023, através da RCM n.º 124/2020, de 31 de dezembro

Objetivo do Programa

O **Programa Regressar**, renovado e prolongado até 2023, constitui-se como:

- Programa estratégico de apoio ao regresso de todos aqueles que, por qualquer razão, tiveram de sair do País e agora querem regressar em condições de segurança, estabilidade e conforto;
- Apoiar os emigrantes e seus familiares de modo a que tenham menores custos de transição associados ao regresso

Missão PCRE

O Ponto de Contacto para o Regresso do Emigrante é responsável pela operacionalização e acompanhamento do Programa Regressar.

Deve ainda:

- Assegurar o encaminhamento dos requerentes elegíveis para diferentes respostas no âmbito do Programa Regressar
- Garantir a execução do Programa Regressar, em articulação com as áreas governativas responsáveis pela sua implementação
- Promover a divulgação do Programa Regressar junto das comunidades portuguesas

Objetivos e Medidas

O Programa Regressar envolve as seguintes **áreas de intervenção**:

- Divulgação de **ofertas de emprego**
- **Educação, formação profissional e ensino superior**
- **Reconhecimento** de habilitações académicas e qualificações profissionais
- **Mobilidade Geográfica e Apoios ao Emprego**
- Fiscalidade
- Investimento

Medida de Apoio ao Regresso de Emigrantes a Portugal (MAREP)

**Portaria n.º 214/2019, de 5 de julho,
alterada e republicada pelas Portaria n.º
373/2019, de 15 de outubro, Portaria n.º 36-
A/2020, de 3 de fevereiro e Portaria n.º
23/2021, de 28 de janeiro**



MAREP

Objetivo /Em que consiste

- **Incentivar o regresso** e a fixação de emigrantes ou familiares de emigrantes em Portugal continental.
- **Apoio financeiro** aos emigrantes ou familiares de emigrantes que iniciem atividade laboral no território de Portugal continental, bem como apoios complementares para comparticipação das despesas inerentes ao seu regresso e do seu agregado familiar.

MAREP – Conceitos

- **Emigrante:** Cidadão nacional que tenha **residido em país estrangeiro** durante, pelo menos, **12 meses, com carácter permanente**, e onde tenha **exercido atividade remunerada** por conta própria ou por conta de outrem.
- **Familiar de emigrante:** Cônjuge ou equiparado, parente ou afim em **qualquer grau da linha reta e até ao 3.º grau da linha colateral** que **com ele tenha residido**, com carácter **permanente**, em país estrangeiro, por período **não inferior a 12 meses**.
- **Atividade laboral:** aquela que é desenvolvida pelo destinatário na sequência celebração de um **contrato de trabalho**, ou na sequência de **criação de empresa ou do próprio emprego**.

MAREP - Destinatários/condições de atribuição dos apoios

Se (emigrante):

- ✓ Saiu de Portugal até 31 de dezembro de 2015
- ✓ É cidadão nacional, que tenha **residido pelo menos 12 meses, com carácter permanente**, em país estrangeiro
- ✓ Exerceu **no país estrangeiro uma atividade profissional remunerada** por conta própria ou por conta de outrem
- ✓ **Iniciou** em Portugal continental atividade laboral, com início **entre 1 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2023**
- ✓ Tem a situação contributiva (Segurança Social) e tributária (Finanças) regularizada
- ✓ Não está em incumprimento perante o IEFP

✓ **Pode apresentar a sua candidatura**

MAREP - Destinatários/condições de atribuição dos apoios

Se (familiar de emigrante):

- ✓ **É familiar de emigrante** e com ele residiu, com carácter permanente, em país estrangeiro, por período não inferior a 12 meses
- ✓ Iniciou em Portugal continental atividade laboral, com início **entre 1 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2023**
- ✓ Tem a situação contributiva (Segurança Social) e tributária (Finanças) regularizada

✓ **Pode apresentar a sua candidatura**

MAREP – Modalidades de atividade laboral elegíveis

1. Contratos de trabalho

Celebrados a tempo completo ou parcial nas seguintes modalidades:

- ✓ Contrato de trabalho por **tempo indeterminado** (sem termo);
- ✓ Contrato de trabalho a **termo resolutivo certo**, com duração inicial igual ou superior a 6 meses;
- ✓ Contrato de trabalho a **termo resolutivo incerto**, com duração previsível igual ou superior a 6 meses.

MAREP – Modalidades de atividade laboral elegíveis

2. Criação de empresas ou do próprio emprego

Quando se enquadrem numa das seguintes formas:

- ✓ Desenvolvimento de atividade como trabalhador independente, com rendimentos comerciais ou profissionais;
- ✓ Constituição de entidades privadas com fins lucrativos, independentemente da respetiva forma jurídica;
- ✓ Constituição de cooperativas;
- ✓ Aquisição e cessão de estabelecimento, ou a aquisição de capital social de empresa preexistente, que decorra de aumento do capital social.

MAREP – Pagamento de apoios

O pagamento do **apoio financeiro** é efetuado da seguinte forma:

- **50%** do montante total aprovado, no prazo de **10 dias úteis** após a entrega do termo de aceitação e demais documentação comprovativa
- **25%** do montante total aprovado, no **7º mês** após o início do contrato de trabalho ou da data de aprovação da candidatura, para as situações de trabalho por conta própria
- **25%** do montante total aprovado, no **13º mês** após o início do contrato de trabalho ou da data de aprovação da candidatura, para as situações de trabalho por conta própria

MAREP – Apoios máximos

Apoios e Participações	Montante máximo	Valor máximo elegível
Apoio financeiro	6 x IAS	€ 2.659,20
	5 x IAS	€ 2.216,00
Custos da viagens para Portugal do destinatário do apoio financeiro e restantes membros do agregado familiar	3 x IAS	€ 1.329,60
Custos de transporte de bens para Portugal (por reembolso)	3 x IAS	€ 1.329,60
Custos com o reconhecimento de qualificações académicas ou profissionais do destinatário (por reembolso)	IAS	€ 443,20
Apoio adicional, ao apoio 5xIAS, quando a duração efetiva do contrato alcance 12 meses	IAS	€ 443,20
Majoração do apoio por cada membro do agregado familiar que fixe residência em Portugal	20% (até 3 x IAS)	€ 1.329,60
Majoração do apoio por local da atividade profissional em território do interior	25% do apoio	€ 664,80
		ou
		€ 554,00
*Valor do IAS em 2022 (Indexante dos Apoios Sociais): € 443,20		

MAREP – Apoios, exemplo 1

Apoio máximo para 1 agregado familiar, de 6 pessoas, em que só um dos seus membros possui **contrato por tempo indeterminado**, em território do interior, ou na **criação do próprio emprego ou empresa**

Apoios e participações	Montante máximo	Valor máximo elegível
Apoio financeiro	6 x IAS	€ 2.659,20
Custos das viagens	3 x IAS	€ 1.329,60
Custos de transporte de bens	3 x IAS	€ 1.329,60
Custos com reconhecimento de qualificações	1 X IAS	€ 443,20
Majoração do agregado	20% do apoio por cada membro	Até 3 x IAS
	(531,84 x 5 = 2.659,20)	€ 1.329,60
Majoração território interior	25% do apoio	€ 664,80
Total		€ 7 756,00

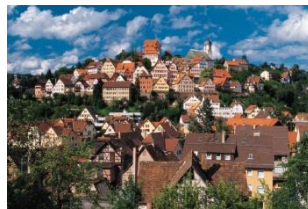
MAREP – Apoios, exemplo 2

Apoio máximo para 1 agregado, com 1 casal e 2 filhos, em que os dois conseguem um contrato sem termo em território do interior (mesmo que não ao mesmo tempo)

Apoios e participações	Valor máximo elegível	
	Candidatura 1	Candidatura 2
Apoio financeiro (6x IAS)	€ 2.659,20	€ 2.659,20
Custos das viagens (3x IAS)	€ 1.329,60	-----
Custos de transporte de bens (3x IAS)	€ 1.329,60	-----
Custos com reconhecimento de qualificações (1x IAS)	€ 443,20	€ 443,20
Majoração do agregado (só para 2 filhos porque o conjugue é apoiado)	€ 1.063,68	-----
Majoração por território do interior (25% do apoio)	€ 664,80	-----
Sub-total	€ 7.490,08	€ 3.102,40
Total	€ 10 592,48	

Medida Emprego Interior MAIS

Portaria n.º 283/2021, de 6 de dezembro, que procede à primeira alteração da Portaria n.º 174/2020, de 17 de julho, que define a medida Emprego Interior MAIS - Mobilidade Apoiada para um Interior Sustentável



Emprego Interior MAIS

Principais alterações

- **Alargado até ao final de 2023**
- **Alargado aos emigrantes que tenham saído de Portugal após 31 de dezembro de 2015**
- Alargado a situações em que os trabalhadores prestem trabalho à distância em território do interior
- A cidadãos estrangeiros que se fixem em território do interior e aí queiram exercer atividade

Poderá consultar os territórios do interior em:

https://www.iefp.pt/documents/10181/4287418/Territorios+PNCT_24-09-2020

Emprego Interior MAIS

Apoio máximo para trabalhadores que **celebrem contratos de trabalho por conta de outrem** ou **criem o seu próprio emprego ou empresa**, cujo local de prestação de trabalho esteja em território do interior

Apoios e Participações	Montante máximo	Valor máximo elegível*
Apoio financeiro à empregabilidade	6 x IAS	€ 2.659,20
Majoração do apoio por cada membro do agregado familiar que acompanhe o destinatário na mudança de residência	20% (até 3 x IAS)	€ 1.329,60
Comparticipação nos custos de transporte de bens	até 2 x IAS	€ 886,40
*Valor do IAS em 2022 (Indexante dos Apoios Sociais): € 443,20		

Regime Fiscal aplicável a ex-residentes

Proposta de Orçamento de Estado para 2022*:

Alargamento do regime fiscal dos ex-residentes que venham a tornar-se residentes em 2021, 2022 ou 2023.

* Proposta rejeitada pela Assembleia da República em outubro de 2021



Regime fiscal aplicável a ex-residentes

1 - São excluídos de tributação 50% dos rendimentos do trabalho dependente e dos rendimentos empresariais e profissionais dos sujeitos passivos que, tornando-se fiscalmente residentes nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º em 2019, 2020, **2021, 2022 ou 2023**:

a) Não tenham sido considerados residentes em território português em qualquer dos três anos anteriores;

b) Tenham sido residentes em território português antes de 31 de dezembro de 2015, **no caso dos sujeitos passivos que se tornem fiscalmente residentes em 2019 ou 2020, e antes de 31 de dezembro de 2017, 2018 e 2019 no caso dos sujeitos passivos que se tornem fiscalmente residentes em 2021, 2022 ou 2023, respetivamente;**

c) Tenham a sua situação tributária regularizada.

MAREP – Candidatura

A candidatura é efetuada no portal **iefponline** até **1 março 2024**
<https://iefponline.iefp.pt>



Registo prévio para aceder ao iefponline:

- Autenticação com credenciais de acesso da **segurança social direta** (associados ao NISS)

ou

- **Chave móvel digital** (associada ao cartão do cidadão e n.º telemóvel do destinatário)

Programa Regressar – Contactos

PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA REGRESSAR

Consulte

- Portal do Programa Regressar em www.programaregressar.gov.pt

Utilize as linhas de apoio

- Telefone: **(+ 351) 300 088 000** (dias úteis das 9h00 às 19h00)
- WhatsApp e/ou Skype: **(+ 351) 965 723 280** (dias úteis das 9h00 às 19h00)
- E-mail: info@programaregressar.gov.pt



REPÚBLICA
PORTUGUESA



PROGRAMA
REGRESSAR